

em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500011-16.2014.8.06.0028,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 4149, lotado na Vara Única da Comarca de Acaraú, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Sobral, no dia 01 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 09 dias do mês de maio de 2014.

Vládia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 966 /2014

Dispõe sobre concessão de diárias
para servidor e militar.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500054-21.2014.8.06.0070,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de MARIA EVANILDE PAIVA GOMES, Auxiliar Judiciária, Matrícula nº 2915, lotada na 1ª Vara da Comarca de Crateús, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Tauá, no dia 23 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 09 dias do mês de maio de 2014.

Vládia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 967 /2014

Dispõe sobre concessão de diárias
para servidor e militar.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500017-70.2014.8.06.0174,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de FRANCISCO ANDERSON DA SILVA, Analista Judiciário, Matrícula nº 8325, lotado no Juizado Especial da Comarca de Tianguá, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Sobral, no dia 04 de abril de 2014, para emissão do certificado digital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 09 dias do mês de maio de 2014.

Vládia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTRARIA Nº 968 /2014

Dispõe sobre concessão de diárias
para servidor e militar.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500101-89.2014.8.06.0071,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de JOSÉ ALESSANDRO TAVARES ALMEIDA, Analista Judiciário, Matrícula nº 2737, lotado na 2ª Vara Cível da Comarca de Crato, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em razão de viagem à Comarca de Juazeiro do Norte, no dia 27 de março de 2014, para emissão do certificado digital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO **ESTADO DO CEARÁ**, aos, 09 dias do mês de maio de 2014.

Vládia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

8503169-03.2013.8.06.0000 - Precatório. Credor: Afonso Rocha Júnior. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Em conta o teor do parecer de pág. 137, e acolhimento do parecer de pág. 120/121 (pág. 124), ratifico a expedição do ofício requisitório de pág. 104. Com a juntada das peças de págs. 131/136, reputo convenientemente instruído o precatório. Havendo manifestação (pág. 129) do ente devedor favorável à concessão do pagamento prioritário, apurem-se as retenções eventualmente incidentes por ocasião do correlato pagamento. Com a planilha nos autos, intimem-se. Conclusos, em seguida. Fortaleza, 28 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0194788-75.2000.8.06.0000 - Precatório. Credora: Maria Elza Gondim de Alencar. Credora: Maria Luzanira de Castro Perdigão. Devedor: Município de Fortaleza. Advogado: Arelano Luiz Barroso dos Santos (OAB: 6279/CE). Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - Trata-se de precatório quitado e retirado de lista cronológica no qual se observa valor reservado em favor do advogado beneficiário da verba honorária sucumbencial, conforme determinado à pág. 304. Tendo em conta as informações bancárias juntas à pág. 323, promova-se a transferência do valor devido ao causídico. Em seguida, oficie-se ao juízo da execução sobre a quitação deste precatório e arquive-se o feito. Intimem-se. Fortaleza, 6 de maio de 2014. Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARÁUJO E SILVA Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0005626-56.2003.8.06.0000 - Precatório. Credora: Lúcia Maria Maia de Almeida. Credora: Maria Rita e Silva Pereira. Devedor: Município de Morada Nova. Advogado: Jose Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE). Despacho: - Pedi os autos. Verifico se tratar de precatório que hoje ocupa a segunda posição na lista de credores do Município de Morada Nova. Ante o acima considerado, determino: a) informe a Assessoria de Precatórios sobre a existência de saldo suficiente para o pagamento integral deste, e do precatório que o precede na lista de créditos domunicípio; b) havendo saldo disponível para o pagamento integral, sejam os autos encaminhados ao Serviço de Cálculos para que atualizado o crédito sob os auspícios do art. 10, da Resolução nº 10/2011, OETJCE, com indicação das retenções tributárias eventualmente incidentes, intimando-se as partes por 05(cinco) dias, em seguida; c) paralelamente, intimação pessoal das credoras para informar, em 72(setenta e duas) horas, os dados bancários indispensáveis ao pagamento, bem como para fins do art. 34-A, da Resolução nº 115/2010, do CNJ. d) tudo cumprido e certificado o decurso de prazo, com ou sem manifestação, seja realizada imediata conclusão à Presidência do TJ/CE. Fortaleza, 7 de abril de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0006476-13.2003.8.06.0000 - Precatório. Credor: Joao Viana. Devedor: Município de Mulungu. Advogado: Joao Viana (OAB: 1721/CE). Despacho: - Pedi os autos. Verifico tratar-se de precatório que hoje ocupa a segunda posição na lista de credores do Município de Mulungu. Desta forma, determino que: a) informe a Assessoria de Precatórios o saldo existente em conta especial para pagamento, integral ou parcial, deste e do precatório que na lista de ordem cronológica o precede; b) havendo saldo disponível, sejam os autos encaminhados ao Serviço de Cálculos para atualização do crédito, sob os auspícios